



**LEI Nº 8.930
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

INCLUI O USO “SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO – OFICINAS, ATIVIDADE DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, FUNILARIA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS” NA TABELA DE USO 13, NO ANEXO 2 DA LEI 6.588 DE 20 DE AGOSTO DE 2008.

Ver. Julio Cesar Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, considerando ter sido aprovado pela Câmara e sancionado tacitamente pelo Prefeito,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Na tabela de USO 13, Anexo 02, da Lei 6.588 de 20 de agosto de 2008, passa a incluir a seguinte redação:

SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO - OFICINAS	Lavagem e lubrificação de veículos, exceto na Avenida Rio Grande e COR17.
--	---

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 08 de fevereiro de 2023.

Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande